

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

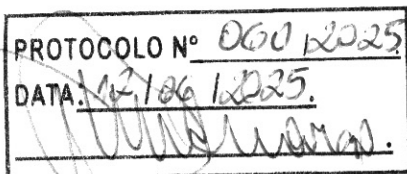
MEMORANDO Nº. 072/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho/PR, 12 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

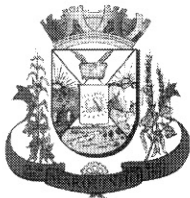
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000002

técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação:

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

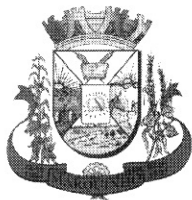
XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários das Secretarias Municipais que por vezes cumprem carga horária excedente ao normal, como exemplo os servidores que participam de campanhas realizadas neste município, seja pela Secretaria de Saúde até os servidores da Secretaria da Educação e Cultura com o feito de cursos de especialização e/ou palestras de longas durações.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o bom funcionamento do corpo humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Assim a contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária, através do fornecimento de almoço e jantar, em razão da imprecisão da duração dos serviços executados pelos servidores públicos.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

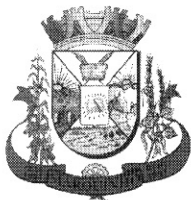
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD
001	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS)	UN	2.500,00

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;

⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000004

	TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.		
002	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Marquinho são de suma importância para a continuidade dos serviços na administração, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que oferecer refeições aos funcionários que estão em serviço é um zelo pela saúde e bem estar dos mesmos.

Não será exigida a manutenção ou assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que as refeições são consumidas em conformidade com a necessidade, desta forma, devem ser solicitados de acordo com a necessidade da administração. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

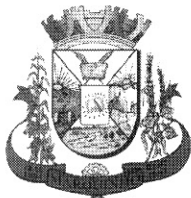
⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000005

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades das Secretarias municipais garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, não existe mão de obra especializada e espaços adequados para a produção de refeições nessas situações e a contratação para fornecer essas refeições possibilitará a continuidade dos serviços em todas as secretarias, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Não estão sendo adquiridos recursos materiais.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

A contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da

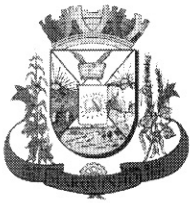
¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000006

eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2024.

Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 961/2024, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

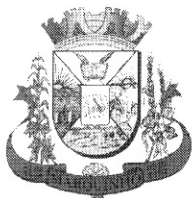
1. Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 12 de junho de 2025.


SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO Nº. 063/2025 – S.M.A. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marquinho/PR, 14 de maio 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Administração;

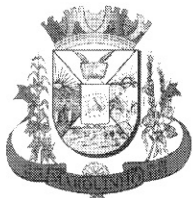
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000008

ANEXO I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

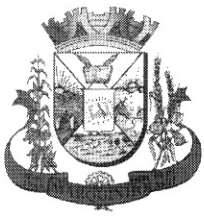
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
001	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR; CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00
002	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00

Marquinho/PR, 14 de maio 2025.



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 050/2025

Marquinho, 12 de junho de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração.

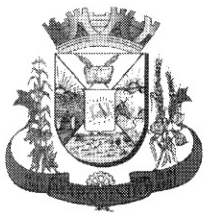
Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do Memorando nº 063/2025 de 14 de maio de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em se tratando de contratação específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado; quanto ao **inciso II**, estão anexas as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, contratos do municípios de Candói, Guaporema e Jardim Alegre, para contratação de serviços similares.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que fornecem refeições e são consolidados na região.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela Saúde pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública.

Diante disso, o custo máximo total desta contratação será de **R\$ 156.950,00** (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), com base no valor médio.

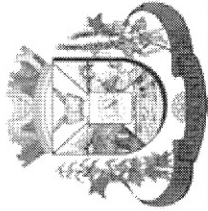
Segue anexa a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantagem à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.



Gilmar Camargo

Responsável pela Pesquisa de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

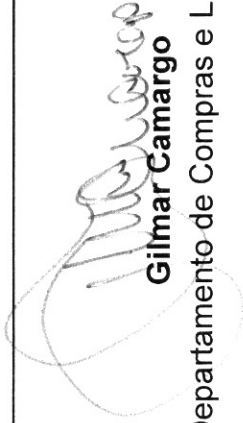
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.												
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	ANDREIA DEBORTOLI	NATHAN BAVARESCO	MAICON KAWA	MUN. DE CANDÓI	MUN. DE GUAPORE MA	MUN. DE JARDIM ALEGRE	CONTRATO REGISTRADO EM 2024	VALOR MÉDIO UND	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR; CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00	45,00	42,00	35,00	39,11	33,34	30,75	21,50	35,24	88.100,00
2	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUINA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00	33,00	31,00	30,00	17,05	24,98	23,50	33,25	27,54	68.850,00
										VALOR TOTAL	156.950,00	

Marquinhos, 12 de Junho de 2025


Gilmar Camargo
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA CIDADE DE MARQUINHO/PR					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	2.500,00	UN	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) ML	45,00	112.500,00
02	2.500,00	UN	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO	33,00	82.500,00

Local/UF, Marquinho do Sul PR, 07 de junho de 2025.

NOME EMPRESARIAL: Andreia Delatelli

CNPJ: 32695554/0001-47

Andreia Delatelli
Assinatura do Representante Legal e Carimbo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA CIDADE DE MARQUINHO/PR					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	2.500,00	UN	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) ML	42,00	105.000,00
02	2.500,00	UN	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO	31,00	77.500,00

Local/UF, _____, 7 de Junho de 2025.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

33.005.143/0001-40

N BAVARESCO DE OLIVEIRA

RESTAURANTE

AV SANTOS DUMONT - 2230 A - ANEXO SALAO
CENTRO

85.301-040 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
3635-5349

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

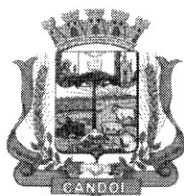
REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA CIDADE DE MARQUINHO/PR					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	2.500,00	UN	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) ML	35,00	
02	2.500,00	UN	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO	30,00	

Local/UF, Marquinho, PR, 09 de junho de 2025.

NOME EMPRESARIAL: Restaurante do Moises

CNPJ: 60.647.211/0001-35

Moises Romo Calocan
Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.003/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Saúde, Viação e Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente e Esporte Lazer e Cultura conforme quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Cód	Descrição mínima	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	24928	Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	840,00	UN	39,11	32.852,40
2	33107	Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g	660,00	UN	18,24	12.038,40
3	38669	Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada.	1.120,00	UN	17,05	19.096,00

1.2. O valor GLOBAL máximo da contratação importa em **R\$ 63.986,80** (sessenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR SEDIADAS REGIONALMENTE**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmitex (quentinha) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR.

1.2 INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/06/2025 às 12:00 HORAS até 12/06/2025 às 08:00 HORAS.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2025 às 08:15.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$37.982,90 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10 INFORMAÇÕES:

1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Pará, 86, Guaporema - PR, **OU** por meio do Telefone (44) 3684-1206 ou pelo e-mail pmguaporema@uol.com.br ou claudio.batista261@hotmail.com

1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site www.bll.org.br.

1	2	Marmitex média. Marmitex média para funcionários municipais que executam serviços em horário de almoço; a composição da marmita deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes, tudo de primeira qualidade – deverá ser fornecida em embalagem própria de alumínio ou isopor, formato redondo sem repartições. <i>A Administração Pública, através de suas Secretárias e Departamentos, poderá solicitar até as 10h00min e a contratada deverá entregar as marmitas até as 11h30min do mesmo dia, nos locais estipulados pela Administração, podendo ser inclusive fora do perímetro urbano, assegurando a temperatura adequada (quente ou fria) até o momento do consumo.</i>	350	R\$20,22	R\$7.077,00
1	3	Marmitex grande. Marmitex grande p/ funcionários municipais que executam serviços em horário de almoço; a composição da marmita deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversas e legumes, tudo de primeira qualidade – deverá ser fornecida em embalagem própria de alumínio/isopor, formato redondo sem repartições. <i>A Administração Pública, através de suas Secretárias e Departamentos, poderá solicitar até as 10h00min e a contratada deverá entregar as marmitas até as 11h30min do mesmo dia, nos locais estipulados pela Administração, podendo ser inclusive fora do perímetro urbano, assegurando a temperatura adequada (quente ou fria) até o momento do consumo.</i>	270	R\$24,98	R\$6.744,60
1	4	Refrigerante 600ml Pet (Refrigerante sabores diversos, envazados em garrafas tipo PET de 600 ML, com dados de identificação, data de fabricação,	150	R\$6,60	R\$990,00

		data de validade não inferior à 03 meses). Entregue gelado.			
1	5	Suco concentrado varios sabores, 100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml. Entregue gelado.	140	R\$8,12	R\$1.136,80
1	6	Refeição comercial deve ser composta por no mínimo as seguintes porções: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, refogados e saladas - pelo menos 600gr.	450	R\$33,34	R\$15.003,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$37.982,90 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. DA EXECUÇÃO

1.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das refeições prontas, do tipo comercial e tipo marmitex (quentinha), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. As refeições deverão ser fornecidas de forma contínua, pontual, higiênica e adequada ao consumo humano, observando rigorosamente os horários, locais de entrega e quantidades requisitadas previamente por cada Secretaria solicitante.

1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria contratante, os quais atestarão o fornecimento e a qualidade das refeições.

1.4. Qualquer fornecimento realizado sem solicitação formal da Administração não será considerado para fins de pagamento.

1.5. A contratada deverá manter instalações e processos compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária, podendo ser vistoriada a qualquer momento pela fiscalização municipal.

2. DO FATURAMENTO

2.1. O faturamento será feito mensalmente, com base nas requisições atendidas no período e nos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pelos fiscais responsáveis.

2.2. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica discriminando:

- A quantidade de refeições fornecidas por tipo;



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



000019

P. Administrativo: 065/2025

P. de Compras: 062/2025

Pregão Eletrônico: 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 039/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

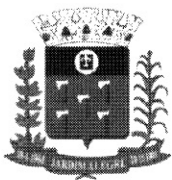
Data de início de acolhimento das propostas: 04/06/2025.
Data limite de acolhimento das propostas: 23/06/2025 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 23/06/2025 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jard Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



000020

P. Administrativo: 065/2025

P. de Compras: 062/2025

Pregão Eletrônico: 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de alimentação, compreendendo self-service e marmitex, para atender as necessidades dos departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

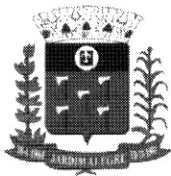
3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmita Tamanho M: Deverá conter arroz branco acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Duas porções de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servidos em porção adequada. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.	UN	3.200	19,75	63.200,00
2	Marmita Tamanho G: Deverá conter porções maiores de arroz branco, acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Serão fornecidas duas porções generosas de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia.	UN	2.100	23,50	49.350,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



000021

P. Administrativo: 065/2025

P. de Compras: 062/2025

Pregão Eletrônico: 039/2025

	Deverá conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servido em porção maior. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.				
3	Refeições do tipo Self-service	UN	1.000	30,75	30.750,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de refeições, nas modalidades self-service e marmitex, destinadas aos servidores públicos e colaboradores que desempenham atividades externas ou internas de caráter essencial e ininterruptos nos diversos departamentos da administração municipal.

Considerando a natureza dos serviços públicos prestados, especialmente em áreas como saúde, obras, assistência social, segurança e outras que demandam permanência prolongada dos servidores em campo ou em regime de plantão, torna-se imprescindível a disponibilização regular e adequada de alimentação.

O fornecimento das refeições visa garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bem-estar dos servidores e evitar prejuízos à execução das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

A estimativa de consumo foi baseada no histórico de contratações anteriores, devidamente atualizada conforme a demanda atual dos setores envolvidos, para o período estimado de 12 (doze) meses.

Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas se mostra necessária, vantajosa e adequada ao interesse público, considerando ainda os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

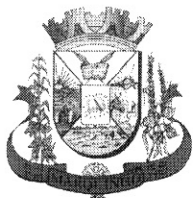
Considerando a natureza emergencial e a necessidade de atendimento ágil às demandas alimentares, justifica-se a exigência de que a empresa contratada possua ponto de entrega localizado dentro do perímetro urbano do município de Jardim Alegre. Tal requisito se fundamenta na necessidade de garantir que os pedidos sejam atendidos no prazo máximo de **duas horas** após a solicitação, assegurando a qualidade, a temperatura adequada dos alimentos e a eficiência logística.

Ressalta-se que todas as despesas relacionadas à entrega das refeições serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A exigência em questão visa assegurar a prontidão no atendimento, bem como a continuidade

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jard Alegre/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição de 19/11/2024, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 076/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

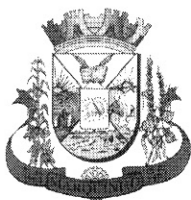
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A V DE QUADROS DOS SANTO CNPJ Nº 55.671.666/0001-63 **ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 295, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** hercolesmateusquadros@live.com, **TELEFONE:** (042) 9 9926-8148, **REPRESENTANTE:** AGUIDA VITORIA DE QUADROS DOS SANTOS

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, DOCE E APRESUNTADO	UN	500,00	50,00	9,30	CONF. EDITAL
2	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO	UN	1.500,00	150,00	21,50	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000023

	ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.					
4	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00	250,00	33,25	CONF. EDITAL

FORNECEDOR: NATHAN BAVARESCO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 56.426.439/0001-35 **ENDEREÇO:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2451, CENTRO, CEP 85.301-050, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** nathanoliveira48@gmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 9992-8328, **REPRESENTANTE:** NATHAN BAVARESCO DE OLIVEIRA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
3	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM LARANJEIRAS DO SUL/PR CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML	UN	2.000,00	200,00	35,00	CONF. EDITAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

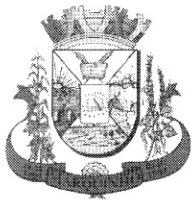
Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000024

MEMORANDO Nº. 070/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 12 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

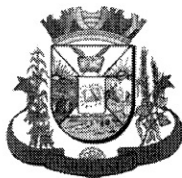
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor de **R\$ 156.950,00** (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 052/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 12 de junho de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender as demandas das Secretarias do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2025	00670	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00680	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00690	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00780	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00790	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00800	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00930	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00940	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00950	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	01240	05.002.12.361.0004-2015	3.3.90.30.00.00
2025	01380	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01390	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01550	08.001.27.812.0006-2020	3.3.90.30.00.00
2025	01930	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01940	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01950	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	02480	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02485	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02750	09.002.15.451.0009-2048	3.3.90.30.00.00
2025	02840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02850	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02860	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02870	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02880	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02990	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03000	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03100	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.30.00.00
2025	03140	10.002.20.606.0010-2052	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFÊ EM MARQUINHO/PR, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00	34,24	85.600,00
002	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00	27,54	68.850,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo de entrega das refeições será de no máximo de uma hora na prefeitura municipal, ou local indicado pela administração, no município de Marquinho, conforme item 1.1 deste termo de referência, após a emissão da requisição enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante, conforme demanda expedida pelas secretarias, os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de qualidade, e/ou ainda, as refeições poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério de cada secretaria, de modo que, deverá este dispor de local apropriado e dentro das normas vigentes.

- 5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros..

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

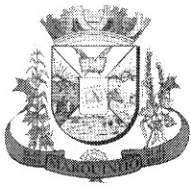
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000030

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

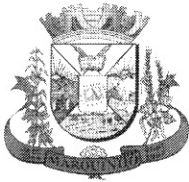
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000031

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

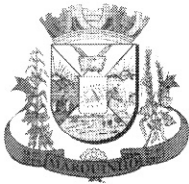
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000033

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000035

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Fornecedor de refeições em conformidade com o item 1.1 deste termo de referência.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

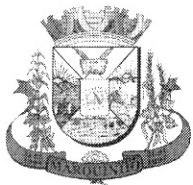
9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 154.450,00** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000038

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

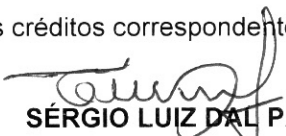
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

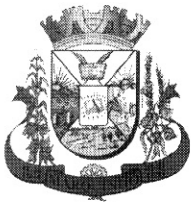
Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2025	00670	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00680	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00690	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00780	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00790	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00800	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00930	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00940	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00950	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	01240	05.002.12.361.0004-2015	3.3.90.30.00.00
2025	01380	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01390	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01550	06.001.27.812.0006-2020	3.3.90.30.00.00
2025	01930	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01940	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01950	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	02480	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02485	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02750	09.002.15.451.0009-2048	3.3.90.30.00.00
2025	02840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02850	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02860	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02870	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02880	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02990	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03000	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03100	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.30.00.00
2025	03140	10.002.20.606.0010-2052	3.3.90.30.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho, 12 de junho de 2025.


SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 050/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

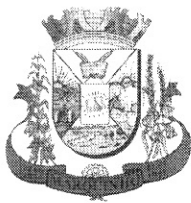
3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 12 de junho de 2025.

Cordialmente,

GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000040

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.